



## Transparência: Sessão reúne vereadores na Presidência para transmissão online

Na manhã desta terça-feira (30) o plenário da Câmara de Itaguaí deu início aos procedimentos temporários de realização online de sessões plenárias. A 45ª Sessão aconteceu na sala da presidência, com cada edil conectado em seu próprio dispositivo.

Apesar de virtual, esta primeira sessão foi realizada na sala da presidência da Casa para que a equipe técnica pudesse estar presente com todos os vereadores. A medida teve como objetivo auxiliar caso houvesse alguma dificuldade e a necessidade de suporte técnico.

**A realização da sessão via plataforma**

remota foi transmitida pelos canais da instituição.

Na Ordem do Dia, todos os Requerimentos de moções e Indicações foram votados em bloco, a pedido do vereador Jocimar. Todos aprovados por unanimidade.

A próxima sessão foi marcada para terça-feira, 06 de setembro, em horário regimental.

**Veja matéria completa em nosso site!**

## EXPEDIENTE

## Câmara Municipal de Itaguaí

## MESA DIRETORA

**Presidente:** Gilberto Chediac Leitão Torres

**Vice Presidente:** Vinicius Alves de Moura Brito

**2º Vice Presidente:** Julio Cezar José de Andrade Filho

**3º Vice Presidente:** José Domingos do Rozario

**1º Secretário:** Guilherme Severino Campos de Farias Kifer Ribeiro

**2º Secretário:** Alexandro Valença de Paula

**Vereador:** Alecsandro Alves de Azevedo

**Vereador:** Fabiano José Nunes

**Vereador:** Haroldo Rodrigues Jesus Neto

**Vereador:** Jocimar Pereira do Nascimento

**Vereador:** Rachel Secundo da Silva

Produzido e editado pela *Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Itaguaí*

*Criado pela Lei 3914/2021*

Considerando dar prosseguimento aos processos de Verbas Indenizatórias:

Considerando parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro em Processo nº TCE-RJ Nº 244.526-4/21;

Considerando parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro em Processo nº TCE-RJ Nº 243.830-9/19;

Considerando as Deliberações em reuniões da Mesa Diretora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, resolve e nós promulgamos a seguinte:

## RESOLUÇÃO Nº 019/2022

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS DEVIDAS AO SERVIDOR PÚBLICO EM RAZÃO DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO COM A CÂMARA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - A tramitação dos processos de pagamento de verbas indenizatórias devidas ao servidor público em decorrência da extinção de vínculo com a Câmara Municipal respeitará os termos da presente resolução.

Art. 2º - O interessado deverá apresentar seu requerimento, mediante formulário próprio, diretamente no Setor de Protocolo.

Parágrafo único – Deverão ser anexados ao requerimento:

I – cópia de comprovante de identificação oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – cópia de comprovante de residência;

III – cópia do último contracheque;

IV – cópia do documento de nomeação;

V – cópia do documento de exoneração.

VI – informações sobre a conta corrente, contendo banco, agência, conta e nome; e

VII – declaração da veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 3º - Caberá ao Setor de Protocolo, tão logo receba o requerimento de que trata o artigo anterior, promover a abertura de processo administrativo e o seu envio ao Gabinete da Presidência para ciência e manifestação.

**Art. 4º - O Gabinete da Presidência, após ciência e manifestação, remeterá os autos ao Setor de Recursos Humanos.**

**Art. 5º - O Setor de Recursos Humanos promoverá a inclusão, no processo administrativo, de cópia da ficha funcional do servidor e de outros documentos pertinentes e, após, o remeterá o feito à Procuradoria Geral da Câmara.**

**Art. 6º - Caberá à Procuradoria Geral da Câmara a análise do pedido e dos documentos constantes no processo para posterior emissão de parecer jurídico conclusivo, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Após, remeterá os autos ao Setor de Contabilidade/Pagadoria.**

**Art. 7º - Caberá ao Setor de Contabilidade/Pagadoria a verificação da possibilidade orçamentária de realização do pagamento pleiteado pelo Requerente, observadas as normas aplicáveis ao tema. Ato seguinte, remeterá o expediente para a Controladoria Geral da Câmara.**

**Art. 8º - Caberá à Controladoria Geral da Câmara a análise e manifestação, no âmbito de sua competência, quanto ao pedido deduzido nos autos. Após, remeterá o processo administrativo ao Gabinete da Presidência.**

**Art. 9º - O Gabinete da Presidência, caso decida pelo deferimento, remeterá os autos ao Setor de Contabilidade/Pagadoria.**

**Parágrafo único – Em caso de indeferimento, o processo será remetido ao Setor de Protocolo para que este proceda a notificação do Requerente.**

**Art. 10 – Caberá ao Setor de Contabilidade/Pagadoria, ao receber o despacho de deferimento, expedido pelo Gabinete da Presidência, efetuar as medidas necessárias para a realização do pagamento.**

**Parágrafo único – Após o pagamento, os autos serão remetidos ao Setor de Protocolo para que este proceda a notificação do Requerente.**

**Art. 11 – O eventual pagamento das verbas indenizatórias e remuneratórias devidas será realizado, única e exclusivamente, por meio de transferência bancária.**

**Art. 12 - As férias não gozadas e correlato terço constitucional, integrais ou proporcionais, pagas ao servidor efe-**

**tivo ou comissionado exonerado, ao contratado por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público quando do término da avença e, por fim, ao empregado público cujo contrato**

**de trabalho foi resilido, não são computados nos limites de despesas com pessoal, nos termos do art. 19, § 1º, I, da Lei Complementar N º 101/2000.**

**Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Câmara Municipal de Itaguaí, 01 de setembro de 2022.**

**GILBERTO CHEDIAC LEITÃO TORRES PRESIDENTE, VINÍCIUS ALVES DE MOURA BRITO VICE-PRESIDENTE, JULIO CEZAR JOSÉ DE ANDRADE FILHO 2º VICE-PRESIDENTE, JOSÉ DOMINGOS DO ROZÁRIO 3º VICE-PRESIDENTE, GUILHERME S. C. DE FARIAS KIFER RIBEIRO 1º SECRETÁRIO, ALEXANDRO VALENÇA DE PAULA 2º SECRETÁRIO.**